

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO – CTEM



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Artigo 1º. O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO MATO GROSSO - CTEM, neste estatuto denominado simplesmente de “CTEM”, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.124.923/0001-62, registrado sob o n.º 257, às fls. 062/064, do Livro A-08, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Campo Novo do Parecis – MT – Tabelionato Guedes – Cartório do 2º Ofício, na data de 18/03/2014, com denominação anterior de Associação Camponovense de Judô, declarado como de utilidade pública municipal pela Lei n.º 1.709/2014, **tem sua sede e foro** na Rua treze de junho, n.º 877, Bairro Centro-sul, CEP: 78020-000 no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **É pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, com prazo de duração indeterminado** e de caráter sócio esportivo, educacional, cultural, Turístico-Esportivo, social, ambiental, saúde, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, **sem fins lucrativos**, nem religiosos ou político-partidários, que congrega os praticantes de esportes e que se regerá pelas normas estatutárias aqui dispostas e pelas demais disposições legais que lhe foram aplicadas, tendo legitimidade de representação dos associados com abrangência em todo o território nacional.

Artigo 2º. O CTEM, tem por finalidade institucional promover atividades esportivas, educacionais, culturais, turístico-esportivos, sociais e ambientais ofertadas a partir da faixa etária inicial de 6 (seis) anos de idade, individuais e coletivas, amadoras e de alto rendimento, através do seguintes eixos: Esporte Educacional, Esporte de Rendimento, Iniciação Esportiva, Esporte de Participação, Esporte de Inclusão, Esporte de formação, Esporte de aventura e de natureza, em diversas modalidades esportivas, dentre elas: Judô, Karatê, Jiu-Jitsu, Sambo, Luta Olímpica, Kazakh Kuresi, LPO (levantamento de peso olímpico), Taekwondo, Boxe, Luta de Braço, Xadrez, Handebol, Voleibol de Quadra, Voleibol de Areia, Tênis de Mesa, Tênis de Quadra, Natação, Badminton, Arco e Flecha, Tiro Esportivo, Lançamento de Dardo, Levantamento de peso, Arremesso de Peso, Atletismo, Canoagem, Ciclismo-BMX, Ciclismo Mountain Bike, Ciclismo de Estrada, Ciclismo de Pista, Golfe, Hipismo, Hóquei sobre Grama, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolim, Polo Aquático, Rãguebi (rugby), Ragueby Seven, Basquetebol, Basquete 3x3, Beisebol, Breaking, Esgrima, Saltos Ornamentais, Triatlo, Futsal, Futebol de Campo, Futebol de Society, Futebol de Sete (paralímpico), Bodoque, Estilingue, Jogo de Malha, Wrestling, Skate, Skateboarding, Escalada, Escalada Esportiva, Curling, Jogos Eletrônicos, E-sports, Esportes de Aventura, Esportes Radicais, Cheerleading, Tênis de Praia e Beach Tênis, Judô Veterano, Kung Fu, Aikido, Muay Thai, Kickboxing, Polo aquático sincronizado, nado sincronizado, salto em altura, mergulho, Lacrosse, handebol de praia, críquete, softball, Corrida de Aventura, parapente, Asa Delta, Mergulho, Futevôlei, Corridas de Obstáculos OCR, Footgolf, Padel, CrossFit Games, Motocross, Pôquer. Os esportes paralímpicos Atletismo, Badminton, Basquete em Cadeiras de Rodas, Canoagem, Bocha, Ciclismo, Esgrima em Cadeira de Rodas, Futebol de 5, Goaball, Halterofilismo, Hipismo, Judô, Natação, Remo, Ragueby em Cadeiras de Rodas, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tênis em Cadeiras de Rodas, Tiro com Arco, Tiro Esportivo, Triatlo, Vôlei Sentado, Rodeio,

Handwritten signature and initials.



Corrida de Velocidade, Hockey Inline, Patinação de velocidade. Com programação para o esporte educacional além de promoções sociais de natureza recreativa, mantendo intercâmbio social e esportivo com Entidades congêneres. Tem como seus objetivos principais:

- I – Promover a integração dos esportistas, proporcionando aos associados eventos esportivos e sociais, bem como o fortalecimento das equipes e a integração social dos associados;
- II – Fomentar eventos esportivos, que estimulem o desenvolvimento educacional, cultural, turístico e social no Estado de Mato Grosso, garantindo, também, a prática do exercício físico, objetivando a preservação da saúde e o desenvolvimento sustentável;
- III – Organizar eventos esportivos e/ou sua participação, promovendo palestras, conferências técnicas ligadas ao esporte, tanto para qualificação da equipe diretora, associados, quanto para os alunos e atletas;
- IV – Apoiar os esportistas que se destaquem nas suas modalidades e categorias buscando junto à sociedade civil, órgãos públicos e privados, patrocínio para preparação do atleta bem como incentivar sua participação em eventos relacionados ao seu esporte;
- V – Buscar a prática da ética dos esportistas;
- VI – Divulgar e estimular a prática esportiva junto às crianças e adolescentes das escolas municipais e estaduais, públicas e privadas;
- VII – Garantir ações de inclusão e mobilidade para portadores de necessidades especiais e idosos para atividades que estimulam a prática de atividades físicas e esportivas, com objetivo do desenvolvimento das habilidades corporais;
- VIII – Promover o turismo esportivo através da realização de eventos no Estado de Mato Grosso, assim potencializando o desenvolvimento local, conscientizando a preservação da natureza e integrar o esporte e o meio ambiente;
- IX – Promover o desenvolvimento social, melhorando a qualidade de vida de crianças e adolescentes através do esporte educacional;
- X – Promover eventos e cursos de formação esportiva, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância;
- XI – Capacitar atletas, professores, árbitros, gestores e demais entes envolvidos na prática esportiva de participação, educacional e de rendimento em todo o território Estadual;
- XII – Realizar parcerias para a realização e promoção de eventos, cursos, palestras e demais atividades educacionais/esportivas com entidades congêneres;
- XIII – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIV – Promoção do voluntariado;
- XV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVI – Fortalecer iniciativas sociais ao oferecer suporte com materiais esportivos e recursos adicionais para organizações sem fins lucrativos que promovam projetos esportivos;
- XVII – Desenvolver projetos de natureza científica, tecnológica e educacional, com o objetivo de atender às necessidades do campo esportivo;
- XVIII – Oferecer formação para professores, técnicos, monitores, mediadores, comunidade e outros envolvidos por meio de cursos de formação presenciais e a distância;
- XIX – Realizar parcerias para a realização e promoção de eventos, cursos, palestras e demais atividades educacionais/esportivas com entidades congêneres;
- XX – Fortalecer o desenvolvimento social, como a construção de equipamentos sociais, projetos, e a ampliação de serviços de assistência social através do esporte e garantir que

Handwritten signature and initials.



esses serviços estejam disponíveis a todas as comunidades, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade;

XXI - Promover cursos e ações de formação tecnológica e científica através de palestras, cursos de qualificação profissional;

XXII - Desenvolver projetos direcionado a saúde, para prevenções de doenças ou remediar os efeitos negativos de um estilo de vida sedentário e do envelhecimento. Fazendo parcerias com órgãos da saúde pública ou privada, realizando atividades físicas adequadas para o controle e tratamento das doenças da hipertensão arterial, obesidade, doenças musculoesqueléticas, doenças respiratórias, depressão, ansiedade, e diabetes, ajudando assim toda a comunidade proporcionando a sensação de bem-estar e autoestima;

XXIII - Implementar programas de educação física na reabilitação da saúde, e realizar parcerias com profissionais da saúde;

XXIV - Desenvolver centros de treinamento especializados que reúnem uma equipe multidisciplinar de profissionais da saúde, incluindo nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, educadores físicos, além de outros especialistas da área médica. A proposta visa proporcionar cuidados de alta qualidade, utilizando as técnicas mais recentes e baseadas em evidências. Buscar-se a garantir a promoção da saúde, prevenção de lesões e o aprimoramento do condicionamento físico e mental de atletas e profissionais, promovendo o bem-estar geral e maximizando seu potencial esportivo;

XXV - Desenvolver iniciativas de prevenção de lesões esportivas por meio de treinamento adequado, técnicas de aquecimento e resfriamento, e educação sobre postura e biomecânica. Parcerias com clubes esportivos, escolas e academias podem ser estabelecidas para promover a segurança durante a prática esportiva;

XXVI - Criar um programa de reabilitação cardíaca que utilize exercícios supervisionados como parte integral do tratamento pós-cirúrgico ou pós-evento cardíaco. Colaborar com cardiologistas e fisioterapeutas para proporcionar cuidados holísticos aos pacientes com doenças cardíacas;

XXVII - Implementar um programa que integre atividades físicas, como yoga, meditação e exercícios aeróbicos, como parte do tratamento para transtornos de saúde mental, como depressão e ansiedade. Colaborar com psicólogos e psiquiatras para oferecer suporte abrangente;

XXVIII - Promover cursos e treinamentos para profissionais de saúde, como fisioterapeutas, enfermeiros e médicos, para que possam incorporar exercícios terapêuticos em seus tratamentos e cuidados com os pacientes;

XXIX - Desenvolver programas de atividade física adaptados às necessidades e limitações dos idosos, promovendo a saúde e a mobilidade na terceira idade. Estabelecer parcerias com centros de cuidados para idosos e residências sênior;

XXX - Desenvolver um programa abrangente que combine orientação nutricional e exercícios seguros para mulheres grávidas, visando uma gestação saudável e reduzindo os riscos de complicações durante a gravidez;



XXXI - Promover campanhas de conscientização e programas de exercícios voltados para a prevenção de doenças crônicas, como diabetes tipo 2, hipertensão e doenças cardiovasculares. Parcerias com clínicas de saúde podem ampliar o alcance dessas iniciativas;

XXXII - Desenvolver aplicativos e dispositivos móveis que auxiliem as pessoas a monitorar e melhorar sua saúde física por meio de exercícios personalizados, rastreamento de progresso e orientações virtuais;

XXXIII - Colaborar com empresas para implementar programas de saúde e bem-estar no local de trabalho, incentivando os funcionários a adotarem um estilo de vida ativo e saudável.

XXXIV - Desenvolver dispositivos vestíveis avançados que possam monitorar continuamente sinais vitais, níveis de atividade física e até mesmo dados biométricos, através de uso de sensores de última geração e algoritmos de inteligência artificial para análise de dados em tempo real;

XXXV - Promover estudos biomecânicos para entender melhor como o corpo humano se movimenta durante atividades físicas específicas, de modo a promover técnicas de treinamento e equipamentos inovadores para otimizar o desempenho esportivo e prevenir lesões.

XXXVI - Desenvolver projetos que explore a terapia genética com uma abordagem inovadora para o tratamento de doenças musculares hereditárias.

XXXVII - Promover projetos que utilize a realidade virtual e aumentada para criar ambientes de reabilitação interativos e imersivos.

XXXVIII - Desenvolver Pesquisas entre genética e nutrição para desenvolver dietas personalizadas que atendam às necessidades específicas de cada indivíduo. Isso pode ajudar na prevenção de doenças e na promoção de um estilo de vida saudável.

XXXIX - Criar projetos para desenvolver aplicativos de saúde e exercício que utilizem algoritmos de inteligência artificial para criar planos de treinamento personalizados, rastrear o progresso e fornecer recomendações de estilo de vida saudável.

XL - Promover terapias alternativas, como acupuntura, quiropraxia e meditação, para avaliar sua eficácia na promoção da saúde e no tratamento de condições específicas. Podendo envolver estudos clínicos e pesquisas experimentais.

XLI - Desenvolver soluções para integrar dados de EHR (Registro de Saúde Eletrônico) com informações de atividade física e monitoramento de saúde. Isso pode melhorar a tomada de decisões clínicas e a prevenção de doenças.

XLII - Pesquisar e desenvolver sistemas de telemedicina avançados que permitam que os profissionais de saúde forneçam diagnóstico e tratamento a distância, incluindo a prescrição de exercícios personalizados.



XLIII - Desenvolver pesquisas científicas para avaliar a eficácia e a segurança de suplementos nutricionais e substâncias ergo gênicas utilizadas por atletas e entusiastas do fitness

XLIV - Desenvolver projetos de pesquisa para evolução no campo do esporte, de modo a realizar projetos multifacetados que explorem uma ampla gama de áreas. Entre esses projetos, incluem-se investigações sobre os efeitos de tecnologias emergentes, como o uso da realidade virtual para aprimorar habilidades motoras e tomar decisões rápidas em situações de competição e estudos sobre a individualidade biológica. Além disso, conduzimos análises biomecânicas detalhadas para aprimorar a técnica e o desempenho em esportes específicos, identificando padrões de movimento ideais. Visa também desenvolver pesquisas com análise genéticas avançadas para compreender a relação entre genética e a resposta individual ao treinamento, permitindo a personalização precisa de programas de condicionamento físico. Além disso, realizar estudos psicológicos para analisar como a mentalidade, a motivação e as estratégias mentais influenciam o desempenho esportivo. Abordagem de pesquisa abrangente permite explorar todas as facetas do esporte, garantindo que os atletas tenham acesso ao conhecimento mais atualizado e inovador para alcançar seu potencial;

XLV - O CTEMT poderá a título de doação, apoiar, ajudar, doar, potencializar pessoas físicas e jurídicas que trabalhem como esporte educacional, sendo professores, técnicos, e demais interessados, através de doações de materiais esportivos, troféus, medalhas, diárias de arbitragem e demais ajudas, para potencializar exclusivamente o esporte em Mato Grosso, e ficará critério dessa entidade, por sua autonomia administrativa, deferir ou não os pedidos solicitados.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 3º. Serão considerados associados do **CTEMT**, após aprovação pela Diretoria, todo cidadão maior de 18 (dezoito) anos, em pleno exercício de seus direitos civis, que requerer o seu ingresso no quadro social e aderir/aceitar o estatuto da Entidade, como também possuir reputação ilibada.

Parágrafo primeiro. Dessa forma, todo cidadão interessado em ingressar no quadro social da Entidade deverá encaminhar requerimento para a Diretoria que, por maioria, aceitará ou não o ingresso na associação, justificando a decisão.

Parágrafo segundo. Da mesma forma, o associado que desejar se retirar do quadro social da associação deverá encaminhar requerimento à Diretoria que, também por maioria, deferirá ou não o pedido, sempre de maneira motivada/justificada, devendo o associado estar quite com todas as suas obrigações perante a entidade.

Artigo 4º – São associados do CTEMT:

I – Fundadores, assim considerados todos aqueles que assinaram a ata de constituição da associação, sendo eles: JULIO CESAR FERREIRA, EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA, GRAZIELA DOS SANTOS ULRICH, CLEITON MARIANO SANTANA, EDGAR ODAKURA, ALVARO SOUZA DA MOTA, THIAGO DE OLIVEIRA COELHO e PAULO RENATO GODOI;



II – Contribuintes: assim considerados aqueles que, para o desenvolvimento das atividades do CTEM, ingressarem no quadro de associados, mediante contribuição mensal a ser definida pela Diretoria, os quais a qualquer momento poderão oficializar seu afastamento através de documento escrito endereçado à Diretoria;

III – Beneméritos: são todos aqueles com mais de cinco anos contínuos de contribuição e que tiverem mais de 65(sessenta e cinco) anos, e aqueles que prestaram relevantes serviços e contribuíram para o CTEM, sendo-lhes outorgado, uma comenda mediante aprovação da Diretoria;

IV – Temporários: são todos aqueles que, temporariamente, em função de algum fator pessoal ou profissional, quiserem aderir aos quadros da Instituição por certo lapso temporal, desde que não seja superior a 12 (doze) meses.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 5º. São direitos dos associados, observadas as demais disposições deste Estatuto:

- I – Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voto;
- II – Participar das atividades e promoções do CTEM;
- III – Ser designado para comissões, representações ou funções de assessoria do CTEM;
- IV – Votar e ser votado para os órgãos sociais, estando quite com todas as suas obrigações perante a entidade.

Artigo 6º. São deveres e obrigações dos associados:

- I - Observar rigorosamente as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, quando aprovado, assim como as resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II – Colaborar com a Diretoria, zelando pelo patrimônio do CTEM, contribuindo para seus objetivos;
- III – Estar em dia, com todas as obrigações junto à Entidade.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 7º. As rendas do CTEM são constituídas:

- I – Termos de Parceria, Convênios, Fomento, Cooperações Técnicas e Contratos firmados com o Poder Público, conforme legislação em vigor, para financiamento de projetos na área esportiva, educacional, cultural, turístico-esportivo, social e ambiental para o incentivo e divulgação da prática desportiva;
- II – Pelos Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Pelas rendas auferidas das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- IV - Pelas rendas provenientes das contribuições dos seus associados;
- V - Pelas rendas dos bens patrimoniais;
- VI - Por doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro. As rendas produzidas pelo CTEM serão destinadas aos fins desta Instituição, especialmente na manutenção, investimento, formação de patrimônio e melhoria da infraestrutura tecnológica.



Parágrafo Segundo. A associação não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 8º. – São órgãos da Administração Geral do CTEM:

I - A Assembleia Geral de Associados;

II - A Diretoria Executiva;

III - O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral dos associados constitui a instância decisória máxima do CTEM e será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no segundo semestre de cada ano, para tratar de assuntos relacionados ao interesse e necessidade da associação e de seus associados.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais Ordinárias e as Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados. Fica, portanto, expressamente garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação das assembleias gerais, conforme preconiza o artigo 60 do Código Civil.

Artigo 10. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por outro meio idôneo aceito pelo Ordenamento Jurídico Pátrio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral se instalará, em regra, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 11. O CTEM adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único – Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 12. Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;



- II - Votar o orçamento de cada exercício social;
- III - Decidir sobre a aquisição, permuta, hipoteca ou alienação de bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o regimento interno;
- V - Aprovar as contas;
- VI - Alterar o Estatuto;
- VII - Dissolver e extinguir a associação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13. O CTEM será dirigido e administrado por uma Diretoria Executiva composta por 4 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral dos associados, constituída por 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente; 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

Artigo 14. O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição por uma única vez.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral convocada para eleger e empossar a Diretoria Executiva realizar-se-á, sempre que possível, entre os meses de dezembro e janeiro.

Artigo 15. São atribuições exclusivas da Diretoria Executiva:

- I - Dirigir todas as atividades do CTEM;
- II - Aprovar o plano anual de atividades propostas e zelar pelo seu cumprimento;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- VI - Administrar eventuais direitos e bens patrimoniais do CTEM;
- VII - Estabelecer taxas e contribuições mensais e anuais;
- VIII - Representar o CTEM frente aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, como também representá-lo diante de todas as Entidades de caráter privado.

Parágrafo Primeiro. O CTEM, por nomeação privativa do Presidente, poderá ter, ainda, 1 (um) Diretor de Esportes, que será responsável por toda parte esportiva da Instituição e, 1 (um) Diretor Social, que será responsável por toda a programação social anual.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva poderá criar qualquer outro cargo ou função para auxiliar na administração da Instituição, sendo estes referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria, poderá, ainda, nomear “*ad referendum*” da assembleia geral, um integrante do CTEM como Embaixador, que terá a função de auxiliar a Diretoria na organização de eventos oficiais, representar a associação em torneios, competições esportivas e eventos sociais, podendo, inclusive, com a permissão expressa da Diretoria, solicitar recursos e patrocínios para eventos da entidade.

Artigo 16. Compete privativamente ao Presidente:

- I - Representar o CTEM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.



V- Assinar todos os documentos de natureza financeira conjuntamente com o tesoureiro.

Artigo 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - Exercer as funções e atividades que lhe forem designadas pela Diretoria.

Artigo 18. Compete privativamente ao Secretário

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Artigo 19. Compete privativamente ao Tesoureiro

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todos os numerários em estabelecimento de crédito.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20. O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 21. O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos e será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo haver reeleição por uma única vez.

Artigo 22. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Único. Já em caso de impedimento ou afastamento do conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente pelo período que durar o impedimento ou o afastamento.

Artigo 23. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Examinar/analisar os balanços, as prestações de contas da Diretoria, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24. O patrimônio do CTEM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único. A fiscalização e conservação de todo patrimônio da Instituição poderá ficar a cargo de 1 (um) Diretor de Patrimônio, sendo este nomeado exclusivamente pela Diretoria, devendo prestar informações sobre toda a situação dos bens, apresentando ao final de cada exercício, inventário completo de todo o patrimônio.

Artigo 25. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênera, qualificada nos termos de lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do ART. 70 da Constituição Federal.

V - Todas as prestações de contas das entradas, saídas e convênios serão divulgadas através dos meios de comunicação oficiais do "CTEM".

CAPITULO VIII

DAS PENAS

Artigo 27. Todos os associados independentemente de sua categoria que violarem parcial ou integralmente as normas deste Estatuto e Regimentos Internos serão penalizados da seguinte forma:

- I - Advertência Escrita;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;
- IV - Multa.

Artigo 28. As penas de Advertência Escrita, Suspensão e Multa serão aplicadas exclusivamente pela Diretoria.

Artigo 29. Serão excluídos os associados que não cumprirem com as suas obrigações sociais estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação, ou que tiverem



atitude nociva contra o patrimônio da associação e/ou contra qualquer dos associados, bem como nos casos de grave violação a este estatuto, ao patrimônio da associação ou à legislação em vigor. Para tanto, a Diretoria Executiva formará Comissão de Sindicância, formada por 03 (três) membros, a qual averiguará os fatos e apreciará a questão, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e proferirá decisão, sempre de maneira motivada/fundamentada, decisão essa que deverá ser devidamente homologada pela maioria dos membros da Diretoria. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral, que analisará a questão em última instância.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Sindicância terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da instauração do processo disciplinar, para proferir a decisão.

Parágrafo Segundo. O prazo para a apresentação de defesa junto à Comissão de Sindicância, bem como para a interposição de recurso à Assembleia Geral, será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva notificação por parte do associado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Os membros da Administração Geral não receberão qualquer remuneração decorrente da função ou cargo exercido a serviço do CTEMT.

Parágrafo Único. Os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal ou quaisquer outros eventualmente criados, não poderão ser remunerados, mas diretores e associados poderão prestar serviços profissionais para atender aos projetos do CTEMT e, nestes casos, serem remunerados especificamente pelos serviços prestados nos projetos, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 31. Os associados não responderão, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 32. A associação será dissolvida/extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Nesse caso, não poderá ser instalada a Assembleia Geral, em primeira convocação, com menos de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados ou, em segunda convocação, uma hora após, com menos de 70% (setenta por cento) dos associados.

Parágrafo Único. O respectivo patrimônio líquido, bem como os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, contabilmente apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social, ou, inexistindo instituição congênere ou assemelhada, o patrimônio será destinado na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 61 da Lei 10.406/2002.

Artigo 33. Terão direito a voto os associados maiores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral

especialmente convocada para esse fim, nos termos previstos no artigo 11, Parágrafo Único.

Artigo 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.



CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, revoga o anterior e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2025

JULIO CESAR FERREIRA
PRESIDENTE

MILENA CRISTINA SILVA DE CARVALHO
ADVOGADA